

A Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE

Publicar Instrução Normativa sobre que dispõe sobre as regras específicas para solicitação de ISBN e ISSN pela Editora UEMS.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2020/PROEC

CAPÍTULO I

DA SOLICITAÇÃO DE ISBN

Art. 1º. O ISBN (*International Standard Book Number*) será solicitado pela Editora UEMS e fornecido pela Câmara Brasileira do Livro (CBL), Agência responsável pela emissão de ISBN no Brasil.

Art. 2º. A Editora UEMS fornecerá o ISBN para qualquer pessoa com vínculo (aluno, professor ou técnico administrativo) com a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul bem como para a comunidade externa à UEMS.

Art. 3º. A Editora UEMS fornecerá ISBN à Comunidade Externa, desde que, quando da solicitação, sejam atendidos os seguintes critérios:

- I) As obras devem ser analisadas e aprovadas por dois pareceristas *ad hoc* designados pela Editora UEMS.
- II) As obras devem ser aprovadas pelo Conselho Editorial da Editora UEMS.

Art. 4º. O interessado na solicitação de ISBN deverá preencher o formulário de solicitação de ISBN, disponível no endereço eletrônico - <http://www.uems.br/editora> (ISBN), anexando, no próprio formulário, a cópia em PDF da obra finalizada a ser registrada.

Art. 5º. Os tipos de publicações que podem receber o ISBN são definidos pela Agência Brasileira do ISBN e podem ser verificados no endereço eletrônico <https://servicos.cbl.org.br/isbn/atribuicao/>.

Art. 6º. Para cada número de ISBN requerido, será emitido um boleto bancário com valor definido pela tabela da Agência Brasileira do ISBN (<https://servicos.cbl.org.br/precos/>), que deverá ser pago pelo solicitante (autor/organizador da obra).

Art. 7º. O prazo para a finalização do pedido e entrega do número de ISBN será de até 10 (dez) dias úteis, contados da comprovação do pagamento do boleto bancário.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no *caput* do artigo poderá ser suspenso sempre que houver necessidade de solicitação de informações complementares ao requerente.

CAPÍTULO II

DA SOLICITAÇÃO DE ISSN

Art. 8º. O ISSN (*International Standard Serial Number*) é o código internacionalmente aceito para individualizar o título de uma publicação seriada e será solicitado pela Editora UEMS e fornecido pelo Centro Brasileiro do ISSN.

Parágrafo único. Em se tratando do mesmo título, porém, em suportes diferentes, impresso e on-line, deverá ser solicitado um número de ISSN para cada tipo de suporte.

Art. 9º. A Editora UEMS fornecerá o ISSN para qualquer pessoa com vínculo (aluno, professor ou técnico administrativo) com a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul bem como para a comunidade externa à UEMS.

Art. 10. A Editora UEMS fornecerá ISSN à Comunidade Externa, desde que, quando da solicitação, sejam atendidos os seguintes critérios:

- I) As obras devem ser analisadas e aprovadas por dois pareceristas *ad hoc* designados pela Editora UEMS.
- II) As obras devem ser aprovadas pelo Conselho Editorial da Editora UEMS;

Art. 11. O interessado na solicitação de ISSN deverá preencher o formulário de solicitação de ISSN, disponível no endereço eletrônico <http://www.uems.br/editora> (ISSN) anexando, no próprio formulário, as cópias em PDF dos seguintes documentos:

- a) *Cópia em PDF da obra finalizada*, quando se tratar de publicação impressa;
- b) Quando se tratar de publicação em CD, DVD ou similar:

- I – Capa do CD, DVD ou similar (prova definitiva);
- II – Rótulo do CD, DVD ou similar (prova definitiva);
- III – Tela do expediente, composta por corpo editorial, periodicidade da publicação, nome e logradouro completo do autor corporativo/editora responsável pela publicação;
- IV – Tela do sumário onde deverá constar a designação numérica e/ou cronológica da publicação.

c) Quando se tratar de publicação em pendrive:

- I - Capa contendo o título da publicação em destaque e designação numérica de volume, número e ano, conforme a periodicidade;
- II – Cópia da 1ª página do sumário;
- III - Editorial ou apresentação;
- IV – Expediente, onde:
 - Para publicação técnico/científico, deve constar corpo editorial, periodicidade da publicação, nome e logradouro completo do autor corporativo/editora responsável pela publicação;
 - Para publicação de divulgação, deve constar editor(es), periodicidade da publicação, nome e logradouro completo do autor corporativo/editora responsável pela publicação.

V - Folha de rosto (somente para publicações técnico/científico);

VI - Cópia da 1ª página de um dos artigos que consta na publicação (somente para publicações técnico/científico);

VII - Cópia das duas primeiras páginas de uma matéria que consta na publicação (somente para publicações de divulgação).

d) Quando se tratar de publicação eletrônica on-line (periódico, revista, anais...):

- I – Endereço eletrônico (URL) onde está hospedada a publicação;
- II – Cópia (formato jpeg ou pdf) da primeira tela onde aparece o título da publicação;
- III – Cópia (formato jpeg ou pdf) da tela do expediente, composta por corpo editorial, periodicidade da publicação, nome e logradouro completo do autor corporativo/editora responsável pela publicação;
- IV – Cópia (jpeg ou pdf) da tela do sumário onde deverá constar a designação numérica e/ou cronológica da publicação.

Parágrafo único. Na publicação online, a página principal deverá conter links para: 1. Apresentação; 2. Expediente; 3. Normas para publicação; 4. Endereço de contato; 5. Edição atual e 6. Edições anteriores.

Art.12. Os tipos de publicações que não poderão receber o ISSN são definidos pelo Centro Brasileiro de ISSN e podem ser verificados no endereço eletrônico <http://cbissn.ibict.br/index.php/issn/nao-sera-atribuido-issn>.

Art.13. O prazo para a finalização do pedido e entrega do número de ISSN será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega dos documentos exigidos no Art. 11.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no *caput* do artigo poderá ser suspenso sempre que houver necessidade de solicitação de informações complementares ao requerente, ou ainda, em razão de problemas no serviço de Correios (greve, paralisação, etc).

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Considerando que as regras para solicitação do ISBN e ISSN são determinadas pela Agência Brasileira do ISBN, sob a responsabilidade da Câmara Brasileira do Livro, e pelo Centro Brasileiro de ISSN, quaisquer alterações nos procedimentos de solicitação emitidas por estes órgãos e que apresentem divergência com as normas estabelecidas nesta Instrução Normativa, deverão ser aplicadas de imediato.

Art. 15. Os casos omissos relacionados com à presente Instrução Normativa serão decididos pela Editora UEMS após consulta ao Conselho Editorial da UEMS.

Art. 16. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Dourados – MS, 01 de junho de 2020.

MARCIA REGINA MARTINS ALVARENGA
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários